

**DECRETO Nº 12.582, DE 04 DE MAIO DE 2022****PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DE NOVAS  
AUTORIZAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO  
AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para a apresentação de estudos e de diagnósticos acerca do ordenamento do espaço público;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 080/2022/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 28 de abril de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.456, de 21 de janeiro de 2022, que determina a suspensão temporária de novas autorizações para a instalação e funcionamento de comércio ambulante no Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*